



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**DE**

**PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26/09/2022**

(Contém 19 folhas)

**ATA Nº 23**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	Jorge Alves Custódio	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
<b>Vereador:</b>	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

**Presidente:**  
**Vereadores:**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO DE 26/09/2022

#### ATA Nº 23

----- Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, na Junta de Freguesia de Unhais-o-Velho, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião descentralizada. -----

#### **I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

##### **1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 12 de setembro de 2022**

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 21 de 12 de setembro de 2022.

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra solicitou esclarecimentos concernentes ao conteúdo da ata, respeitante à sua intervenção no ponto 1.1 da Ordem do Dia. -----

----- O Senhor Presidente procedeu em conformidade com o solicitado e referiu que, caso o Senhor Vereador Ricardo Serra o entendesse, teria a liberdade de consultar os serviços para ouvir a gravação. Não havendo mais objeções, o Senhor Presidente colocou a ata à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

##### **1.2 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 23 de setembro de 2022**

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 22 de 23 de setembro de 2022 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

##### **1.3 – Informações do Executivo Camarário**

----- O Senhor Presidente deu conta que, no mês de setembro, foi retomada a iniciativa dos Encontros «Viagens entre terras: conviver, descobrir e celebrar a amizade», que permitiram aos participantes conhecerem o concelho em pleno e partilharem experiências entre si. Acrescentou que a iniciativa suprarreferida terminará na próxima quarta-feira com a freguesia de Fajão a visitar a freguesia de Unhais-o-Velho. -----

----- O Senhor Presidente informou que, no pretérito dia 25, a Câmara Municipal esteve



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

representada na inauguração da requalificação das infraestruturas da Casa do Concelho e manifestou o seu apreço pela dedicação e esforço dos regionalistas, que mantêm atividade em permanência na Casa do Concelho, em «pleno coração» de Lisboa, promovendo «um agradável ambiente familiar e a união à terra-mãe». -----

----- O Senhor Presidente referiu que esteve reunido com o Senhor Juiz Presidente e a Senhora Administradora Judiciária do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra para tratar de assuntos relacionados com o Tribunal Juízo de Proximidade de Pampilhosa da Serra. -----

----- Por último, o Senhor Presidente deu conta da necessidade de marcar uma reunião extraordinária de Câmara para o dia 29 de setembro, pelas 18h00, na Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente, após cumprimentar os presentes, deixou o seu profundo agradecimento aos 42 dadores que, no pretérito dia 22, participaram na colheita de sangue, um ato humanitário, cívico e nobre em prol do outro. Seguidamente, justificou a sua ausência, no périplo pelas aldeias da freguesia, no período da manhã, ao referir que esteve reunida com a Comissão de Acompanhamento e Monitorização da Implementação e Desenvolvimento do Quadro de Competências no Domínio da Educação, com o objetivo de se efetivar uma articulação e acompanhamento de proximidade em todo o processo na concretização dos objetivos enunciados no artigo 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30/01, na sua atual redação em vigor. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra cumprimentou os presentes e, seguidamente, informou o restante Executivo de que uma moradora do Bairro de S. Silvestre havia manifestado o seu desagrado com o estado deteriorado do arruamento, no referido bairro e, por conseguinte, questionou o Senhor Presidente sobre a entidade responsável para a resolução da situação, se a APIN ou a Câmara Municipal. Por último, disse que participou na iniciativa Descida Noturna Pedestre, que se realizou no passado dia 17, promovida pela Autarquia e congratulou-se pela afincada participação, quer de pampilhosenses quer de externos ao Concelho. Por último, deixou o seu louvor a iniciativas do género, que, na sua opinião, poderão ter impacto para a Pampilhosa da Serra, futuramente. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- Em resposta ao pedido de esclarecimento, o Senhor Presidente disse ter conhecimento do estado do arruamento do Bairro S. Silvestre, o qual teve problemas constantes de ruturas nas condutas, pelo que a APIN, entidade responsável, procedeu à substituição das mesmas e, para que a empresa não execute, apenas, o alcatroamento no perímetro das intervenções, a Câmara Municipal acordou com a referida empresa o alcatroamento total da via intervencionada. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após cumprimentar e agradecer a presença de todos, expressou a sua satisfação pela participação dos munícipes da oitava reunião descentralizada, consignando o valor simbólico, estratégico e político destas reuniões, numa abordagem de proximidade, que permite levar a política para fora de portas, promovendo mais oportunidades de interação entre os eleitos e os eleitores e, por todas as razões invocadas, felicitou o Senhor Presidente pela adoção da medida da descentralização das reuniões do Órgão Executivo, pelas oito freguesias do Concelho. De seguida, informou os presentes da assinatura do Protocolo com o Politécnico de Coimbra, no âmbito da implementação do projeto @gir, que pretende levar a inovação para o território em parceria com a autarquia e as instituições do concelho, tendo em vista a criação de um Gabinete de Inovação Regional, com o objetivo de aproximar o conhecimento (universidade) e os empresários locais. Acrescentou que, no dia 6 de outubro, serão apresentados os princípios gerais do referido projeto, na Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 1 – CÂMARA MUNICIPAL

##### 1.1 – Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 143840/2022 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 23 de setembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 3484 da freguesia de Janeiro de Baixo e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo.-----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente em 20/09/2022 "O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão" deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **2 – DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **2.1 – SERVIÇO DE TESOURARIA**

##### **2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria**

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 23 de setembro de 2022, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 4.470.804,74 € (quatro milhões quatrocentos e setenta mil oitocentos e quatro euros e setenta e quatro centavos); de Operações Não Orçamentais: 315.193,51 € (trezentos e quinze mil cento e noventa e três euros e cinquenta e um centavos), num total de Movimentos de Tesouraria de 4.794.557,67 € (quatro milhões setecentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete euros e sessenta e sete centavos).-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **3.1 – GABINETE JURÍDICO**

##### **3.1.1 – Contrato de Cedência de Infraestruturas Municipais\_Águas do Vale do Tejo, S.A.**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «A empresa Águas do Vale do Tejo, S.A. remeteu ao Município de Pampilhosa da Serra um ofício (com reg. de entrada, nos serviços autárquicos, nº 9735 em 20/06/2022), onde expõe o seguinte: -----

----- A valorização das infraestruturas municipais do Município de Pampilhosa da Serra, integradas no Sistema Multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento da Raia, Zêzere e Nabão foi efetuada no "Relatório de Integração de Infraestruturas Municipais em Alta" e no "Relatório de Valorização das Infraestruturas Municipais em Alta", datados de 2004 [na sequência das deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra realizadas em 17/07/2002, 17/12/2003 e 15/09/2004]. Não obstante, tais infraestruturas municipais (constantes dos referidos Relatórios) foram cedidas, pelo Município de Pampilhosa da Serra à extinta empresa Águas do



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Centro, S.A., sem que tenha havido formalização de tal cedência. -----

----- Mais refere a empresa Águas do Vale do Tejo, S.A. que deverá proceder-se à formalização da integração de tais infraestruturas no Sistema Multimunicipal, mediante a celebração de um Contrato de Cedência de Infraestruturas [juntando para o efeito uma minuta para que seja aprovada pelos Órgãos Autárquicos], cuja formalização é necessária para que seja regularizado o pagamento das rendas devidas ao Município de Pampilhosa da Serra, pela cedência de tais infraestruturas. -----

----- Nesta sequência, considerando o valor total das infraestruturas municipais integradas no ano de 2004: 95.573,00€ e que compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (cfr. disposto na al. g), do nº1, do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais), entendeu-se que a minuta do Contrato em causa carece efetivamente de aprovação por parte da Câmara Municipal mas não da Assembleia Municipal; razão pela qual a empresa Águas do Vale do Tejo, S.A. (através da EPAL-Empresa Portuguesa das águas Livres, S.A.), por email (com reg. de entrada nº 13671, de 05/09/2022), remeteu nova minuta do Contrato de Cedência de Infraestruturas (unicamente retificada no que respeita à exigência da sua aprovação por parte da Câmara Municipal). -----

----- Termos em que, -----

----- Considerando o teor da Informação Interna nº 3790, emitida pelo Senhor Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo – Anexo I; -----

----- Considerando que a minuta contratual proposta cumpre o disposto no artigo 22º do Decreto-Lei nº 94/2015, de 29/05 (atenta a sua atual redação em vigor) que diz respeito à afetação de infraestruturas dos municípios, que se revelem necessárias ou úteis ao bom funcionamento do sistema, passando a integrá-lo, mediante contrapartida; -----

----- Considerando que urge promover a formalização contratual para a regularização dos montantes pendentes, devidos ao Município de Pampilhosa da Serra; -----

----- Sugere-se que o presente assunto seja submetido à apreciação da Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

- ao abrigo do disposto na al. g), do nº1, do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovar a minuta do Contrato de Cedência de Infraestruturas a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a empresa Águas do Vale do Tejo, S.A., anexa à presente Informação (Anexo II), cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, incluindo os respetivos anexos; -----

- que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para a respetiva assinatura.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade a minuta do Contrato de Cedência de Infraestruturas a celebrar entre o Município de Pampilhosa da



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Serra e a empresa Águas do Vale do Tejo, S.A. (que se anexa à presente Ata, dela fazendo parte integrante – Anexo I). Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para a respetiva assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.2 - Projeto de Regulamento de Transporte Escolar do Município de Pampilhosa da Serra**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio dos transportes e da educação, ensino e formação profissional nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 2 do art.º 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, sendo atribuída à Câmara Municipal competência para assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, nos termos da alínea gg) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma legal. -----

----- A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra considera pois que o acesso à educação constitui um pilar essencial para o progresso e equidade social, pelo que devem ser garantidas a todas as crianças e jovens dentro da escolaridade obrigatória, as condições necessárias para a frequência de um ensino público de qualidade. Deste modo, o transporte dos alunos cuja distância entre a residência e o estabelecimento de ensino de referência não permite a deslocação a pé afigura-se fundamental para alcançar tal desiderato. -----

----- No sentido da valorização da escola pública como instrumento da equidade social, foram implementadas várias medidas de incentivo e manutenção do sucesso escolar, bem como de cariz social num claro esforço de solidariedade, partilhado pela administração central e pelos Municípios que culminou com a redação do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua atual redação, que estabeleceu o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- Além do mais, e dando cumprimento ao disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, ambos nas redações atualmente em vigor, são da competência das Câmaras Municipais da área de residência dos alunos, a organização, financiamento e controlo do funcionamento dos transportes escolares. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Em conformidade com o disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação em vigor, o Plano de Transportes Escolares é um instrumento estratégico que visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação do ensino básico e do ensino secundário, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação. -----

----- Deste modo, revela-se essencial a elaboração do Regulamento de Transporte Escolar do Município de Pampilhosa da Serra por forma a estabelecer as regras e condições que regem a organização e o funcionamento do serviço de transportes escolares da rede pública do concelho de Pampilhosa da Serra, bem como os procedimentos de utilização e as participações aos alunos.-

----- Neste sentido, para os efeitos determinados no n.º 1 do art.º 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação em vigor, foi aprovado por deliberação tomada em reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizada em 25 de julho de 2022, o início de procedimento de elaboração do Regulamento de Transporte Escolar do Município de Pampilhosa da Serra, com a indicação do Órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se deve processar a constituição como interessados bem como a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento, através de Edital datado de 26 de julho de 2022. -----

----- Decorrido o referido prazo verificou-se que não foram constituídos quaisquer interessados nem foram apresentados contributos, razão pela qual não se procedeu à audiência prevista no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Igualmente, porque a razão da matéria não o justifica uma vez que a lei habilitante não o exige especificamente, o projeto de regulamento em causa não foi submetido a consulta pública. -

----- Assim, face ao exposto e, no uso da competência regulamentar prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a redação final do Projeto de Regulamento de Transporte Escolar do Município de Pampilhosa da Serra e, ao abrigo do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33º e na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.» -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a redação final do Projeto de Regulamento de Transporte Escolar do Município de Pampilhosa da Serra (que se anexa à presente Ata, dela fazendo parte integrante – Anexo II) e, ao abrigo do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33º e na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### **3.1.3 – Projeto de Regulamento de Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Considerando que: -----

----- Em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra deliberou, em reunião ordinária realizada em 11/07/2022, sobre o início do procedimento de elaboração do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio, tendo sido devidamente publicitado no sítio eletrónico do Município de Pampilhosa da Serra, através de Edital; -----

----- Atendendo à forma de participação procedimental, considerada a natureza da matéria regulamentada em causa, entendeu-se não se verificar a obrigatoriedade de realização da audiência dos interessados. Na verdade, uma vez que o presente Regulamento não contém normas imediatamente operativas na medida em que não afetam de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, a realização da audiência de interessados terá sempre lugar no âmbito dos atos administrativos que aplicarem o presente Regulamento. Por outro lado, porque a natureza da matéria regulamentada não o justifica e uma vez que a lei habilitante não o exige especificamente, o Projeto de Regulamento em causa não careceu também de ser submetido a consulta pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, *a contrario*. -----

----- Considerando ainda que: -----

----- Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, na atual redação em vigor, *as taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei*; -----

----- Nos termos do artigo 8.º daquele diploma legal, *as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo*; -----

----- Conforme disposto na alínea d) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidade Intermunicipais, na atual redação em vigor, *constituem receitas municipais o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município*; -----

----- Atento o disposto na alínea d) do artigo 15.º daquele regime financeiro, os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente através de *concessão de isenções e benefícios fiscais*; -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º daquele diploma legal, a Assembleia Municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios; -----

----- No âmbito daquele poder tributário, a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovou, na sua Sessão Ordinária realizada em 27/09/2014, a alteração ao Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, Regulamento que contem os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios; -----

----- Assim, conforme disposto na al. d) do n.º 1 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, *podem beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas municipais as demais pessoas singulares (...) quando esteja em causa a prática de atos ou factos que propiciem, comprovadamente, (...) o desenvolvimento económico, cultural e social do concelho ou a concretização de ações de manifesto interesse público municipal*, mediante reconhecimento e deliberação da Câmara Municipal; -----

----- Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, *deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município*, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação em vigor; -----

----- O Projeto de Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio prevê, no n.º 9 do artigo 13.º, que as operações urbanísticas objeto de candidatura no âmbito do presente Regulamento estão isentas do pagamento das taxas previstas no Regulamento Geral de Taxas do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, incluindo as relativas à ocupação da via pública para efeitos de concretização das citadas operações urbanísticas, nos termos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas do Município de Pampilhosa da Serra; -----

----- Os montantes/encargos financeiros a despender com a atribuição dos incentivos previstos no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio não são passíveis de, por ora, serem estimados/previstos, porquanto dependem da ocorrência de acontecimentos futuros e incertos, como seja o número de candidaturas apresentadas e elegíveis, o tipo de obras a executar, entre outros; -----

----- A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra considera como de manifesto interesse a reabilitação urbana enquanto desígnio indispensável da política de habitação, tendo desenvolvido todos os esforços no sentido de acompanhar as dinâmicas das políticas públicas neste domínio; ---

----- A Câmara Municipal considera premente e necessária a recuperação e revitalização de algum do edificado do concelho, com impacto positivo no embelezamento e melhoramento da estética



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

urbana circundante; -----

----- No decurso dos apoios a conceder, destinados à recuperação e revitalização do edificado concelhio, o Município de Pampilhosa da Serra reconhece a importância da isenção das taxas devidas pela realização das operações urbanísticas, enquanto fator impulsionador da realização das mesmas. -----

----- Assim, face ao exposto e atentas suas as atribuições e competências, propõe-se que a Câmara Municipal aprecie e delibere o seguinte: -----

1) Aprovar, ao abrigo do disposto na al. k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, o Projeto de Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, que se anexa à presente; -----

2) Conceder a isenção total, ao abrigo do n.º 9 do artigo 13.º do Projeto de Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, do pagamento das taxas devidas pela realização das operações urbanísticas realizadas, no âmbito das Candidaturas elegíveis ao Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, e de outros pagamentos relativos à prática de atos, comunicações prévias, meras comunicações prévias, obtenção de licenças, bem como certidões ou outros documentos administrativos respeitantes aos prédios urbanos objeto de candidatura, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1, conjugada com o alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na atual redação em vigor. -----

3) Submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal: -----

3.1) O Projeto de Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, em cumprimento do disposto na al. g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor; -----

3.2) A concessão da isenção total do pagamento das taxas devidas pela realização das operações urbanísticas realizadas no âmbito das Candidaturas elegíveis ao Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, e de outros pagamentos relativos à prática de atos, comunicações prévias, meras comunicações prévias, obtenção de licenças, bem como certidões ou outros documentos administrativos respeitantes aos prédios urbanos objeto de candidatura, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1, conjugada com o alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na atual redação em vigor.» -----

----- Após as explicações proferidas pelo Senhor Presidente, houve espaço por pedidos de esclarecimento, por parte dos Senhores Vereadores, os quais foram respondidos e esclarecidos. Pelo que de seguida, o documento foi colocado à votação. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou, por unanimidade o seguinte: -----

1) Aprovar, ao abrigo do disposto na al. k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, o Projeto de Regulamento do Programa de Incentivos à



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Recuperação do Edifício Concelhio (que se anexa à presente Ata, dela fazendo parte integrante – Anexo III); -----

2) Conceder a isenção total, ao abrigo do n.º 9 do artigo 13.º do Projeto de Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio, do pagamento das taxas devidas pela realização das operações urbanísticas realizadas, no âmbito das Candidaturas elegíveis ao Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio, e de outros pagamentos relativos à prática de atos, comunicações prévias, meras comunicações prévias, obtenção de licenças, bem como certidões ou outros documentos administrativos respeitantes aos prédios urbanos objeto de candidatura, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1, conjugada com o alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na atual redação em vigor. -----

3) Submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal: -----

3.1) O Projeto de Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio, em cumprimento do disposto na al. g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor; -----

3.2) A concessão da isenção total do pagamento das taxas devidas pela realização das operações urbanísticas realizadas no âmbito das Candidaturas elegíveis ao Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio, e de outros pagamentos relativos à prática de atos, comunicações prévias, meras comunicações prévias, obtenção de licenças, bem como certidões ou outros documentos administrativos respeitantes aos prédios urbanos objeto de candidatura, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1, conjugada com o alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na atual redação em vigor. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Após a apresentação, apreciação e votação dos dois Projetos de Regulamento constantes da Ordem de Trabalhos, o Senhor Vereador João Alves pediu a palavra ao Senhor Presidente e, após concedida, teceu as seguintes considerações de índole política: «Boa tarde a todos! Pela importância dos diferentes regulamentos, pretendo deixar algumas considerações com as quais pretendo assinalar esta data. Reunião após reunião temos vindo a aprovar diversos regulamentos, que visam conduzir de forma clara e transparente as atividades da Câmara. Exemplo disso são: sexta-feira – aprovámos o Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, hoje, segunda-feira – estamos para aprovar o Regulamento de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio e Regulamento dos Transportes Escolares e muitos outros não - de acontecer. Senhor Presidente, desta forma está com clareza a dizer-nos ao que VEIO. Eu calculava e tinha mesmo a certeza que ia ser assim. Que



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

forma excelente de assinalarmos um ano, após o ato eleitoral de 26 de setembro de 2021! Sou testemunho do seu empenho, dedicação e trabalho, que não lhe faltem forças para assim continuar. Disse.» -----

----- O Senhor Presidente agradeceu as palavras do Senhor Vereador João Alves e deu a palavra ao Senhor Vereador Rui Simão. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, no seguimento das palavras do Senhor Vereador João Alves, pretendeu reforçar alguns pontos, também de natureza política, que lhe parecem fundamentais naquele momento. Começou por referir «que a Pampilhosa da Serra é conhecida, em todo o lado, como o Município que tem boas estradas municipais e, muitas vezes, é atribuída essa condição, digamos assim, à boa saúde financeira e ao facto de ter eólicas. Há outras regiões à volta, como Góis, Arganil e Fundão, que também têm eólicas, mas a situação financeira não é tão sólida como aquela que a Pampilhosa tem. Naturalmente, que para fazer estes Regulamentos e ter este posicionamento político e estratégico é, claramente, preciso boa saúde financeira, porque se está a assumir um compromisso financeiro, mas é diferente como se pode assumir esse compromisso financeiro, essa disponibilidade e saúde financeira pode ser usada de muitas maneiras, mas Câmara da Pampilhosa conjuga ferramentas, como o Senhor Presidente referiu, para apoiar as pessoas, que ousarem investir na atividade económica e nas suas casas. Eu não conheço aqui à volta autarquias que o façam e as que fazem é no sentido mais tradicional e não têm nenhuma bateria de Regulamentos que ajude diretamente famílias como a Pampilhosa da Serra que é muito ligada às isenções fiscais, como o IMI. No fundo, não se trata de ajudar só as pessoas, mas em investir nas pessoas para que elas possam construir famílias mais capazes, mais sólidas e, portanto, queria registar esse louvor a este Executivo, agradecer por fazer parte dele e felicitar o Senhor Presidente.-

----- O Senhor Presidente agradeceu as palavras do Senhor Vereador Rui Simão e deu a palavra ao Senhor Vereador Ricardo Serra. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra referiu o seguinte «Digo, claramente, que estou confortável para analisar qualquer destes Regulamentos, visto que eles também faziam parte dos nossos planos para a Pampilhosa da Serra. Daí, na sexta-feira, ter aprovado o Regulamento de Incentivo ao Empreendedorismo e tive o cuidado de felicitar o Senhor Presidente pela concretização do mesmo, porque, realmente, é isso que a política deve fazer, é ir de encontro às pessoas. Este vai no mesmo sentido e é um Regulamento que vai ser bastante importante para a Pampilhosa da Serra, visto que vai além dos incêndios, este Regulamento é para toda a gente e nós bem sabemos muitas vezes os problemas que acontecem com as gentes da nossa terra, que realmente têm algumas dificuldades e que isto os pode, no fundo, trazer uma melhor qualidade de vida. Senhor Presidente, se uma obra ficar por fazer para que estes Regulamentos vão para a frente, tem a minha assinatura por baixo, porque estes são realmente os que vão de encontro às pessoas e será sempre uma política em que



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

somos eleitos para, realmente, servir quem nos elege e daí muitos Parabéns pelos Regulamentos que está a concretizar. É um Regulamento ambicioso, mas digo-lhe mesmo se ficar uma obra por fazer ou um edifício por adquirir, se tiver que ser que o seja, porque este, realmente, vai ao encontro de quem precisa.» -----

----- O Senhor Presidente agradeceu as palavras do Senhor Vereador Ricardo Serra e deu a palavra à Senhora Vice-Presidente. -----

----- A Senhora Vice-Presidente, Alexandra Tomé, usou da palavra e enunciou o seguinte: «Quando ouvi o Senhor Vereador João Alves ao mencionar datas, lembrei-me que hoje fazemos um ano sobre as últimas eleições e um ano depois estamos aqui a apresentar muito trabalho e afinco. Temos um líder e um estratega que o faz, um pioneiro que é o nosso Presidente. Quero agradecer também a todos os técnicos da Câmara, que têm sido inxcedíveis no apoio e correspondem às nossas pressões, que muitas das vezes fazemos para as coisas acontecerem, mas é dessa forma que o Senhor Presidente sabe estar e ele é mesmo um entusiasmado pelas coisas, porque há um bocado já dizia que este Regulamento estava aprovado e isto, ainda tem que ir à Assembleia e a publicação em Diário da República e só para o ano é que vai ser aplicado, mas às vezes ficámos com a ideia que é já amanhã, mas tal é o entusiasmo com que ele está, também, a desempenhar este cargo. E, se houvesse muitos outros políticos que estão à frente deste país a posicionarem-se e a serem estrategas como o Senhor Presidente o é... e quero dar os parabéns por mais esta iniciativa do Executivo! Disse. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu as palavras e congratulou-se por ter «este Executivo e bons técnicos» que se empenham, diariamente, contribuindo com a máxima dedicação para o bem do Concelho, uma vez que o trabalho não é todo seu, mas da Câmara Municipal. De seguida, deu continuidade à Ordem de Trabalhos. -----

### **4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

### **5 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA**

### **6 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

#### **6.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

#### **6.1.1 – Reconstrução de Pontão sobre a Ribeira da Póvoa**

##### **Revisão de preços definitiva – situação 1\_Concurso 122021**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----  
----- «De acordo com o previsto no caderno de encargos, nomeadamente na cláusula 29ª, os serviços do Município procederam ao cálculo da revisão de preços definitiva nº1, conforme



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

documento anexo, tendo sido apurado o montante de 10.806,86 (dez mil, oitocentos e seis euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 11.455,27 € (onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos). -----

----- O valor encontra-se cabimentado, conforme informação 1418/2022 e com o nº sequencial de cabimento 36821/2022 de 19/09/2022. -----

----- Assim, proponho que seja apreciado e votado em reunião de Câmara a aprovação da revisão de preços definitiva em epígrafe e autorizada a faturação do valor de 10.806,86 (dez mil, oitocentos e seis euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 11.455,27 € (onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos).» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a revisão de preços definitiva e autorizar a faturação do valor de 10.806,86 (dez mil, oitocentos e seis euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 11.455,27 € (onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos). -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.2 – Arranjo urbanístico do Cabecinho**

#### **Informação de revogação da decisão de início de procedimento**

#### **Concurso 102021**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o assunto em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou em reunião extraordinária de 10/03/2021 que fosse iniciado um procedimento de concurso público com vista à formação de um contrato de empreitada para realização dos trabalhos necessários à concretização do projeto, no montante de 701.948,80 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e com um prazo previsto de execução de 300 dias. -----

----- Para dar início ao procedimento de concurso público, foi efetuada a cabimentação com o nº sequencial de cabimento 32924 de 09/03/2021, no montante de 744.065,73 €. -----

----- Até ao presente momento não foi possível candidatar a empreitada a nenhum programa de apoio comunitário ou nacional, sendo que têm vindo a ser desenvolvidos contactos com a Agência Portuguesa do Ambiente no sentido da realização dos trabalhos ser apoiada por esse organismo. --

----- Pelo motivo atrás referido, o procedimento não foi lançado ao mercado. -----

----- Face ao período que entretanto decorreu desde a deliberação em 10/03/2021 e à alteração anormal e imprevisível das circunstâncias no mercado da construção, verifica-se que o orçamento base se encontra desajustado da realidade pelo que é expectável que o prosseguimento do concurso



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

conduziria a que o mesmo ficasse deserto. -----

----- Assim, julga-se prudente e adequado que seja efetuada uma revisão do orçamento base para dar seguimento ao concurso, bem como ao programa de concurso e caderno de encargos dado que ocorreram alterações legislativas desde a data de deliberação até ao presente momento. -----

----- Nestes termos, proponho que sejam revogadas as deliberações de início de procedimento e nomeação do Júri, tomadas em reunião de Câmara de 10/03/2021, para que os elementos, nomeadamente o orçamento base sejam revistos e posteriormente sujeitos à nova apreciação e deliberação em reunião de Câmara.» -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável, face à necessidade de se proceder à descabimentação do valor associado à empreitada em epígrafe e à revisão dos elementos de concurso, o Senhor Presidente pode praticar quaisquer atos da competência Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Senhor Presidente emitiu Despacho, no dia 23 de setembro, no sentido de revogar a decisão de início de procedimento do Concurso 102021, pelo que o ato do Senhor Presidente deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.2 – SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

#### **6.2.1 – Pedido de Isenção de Taxas para instrução de processo de certidão de dispensa de Autorização de Utilização\_Processo n.º: 2022/450.30.003/5**

----- Foi presente uma informação do Serviço Administrativo de Gestão Urbanística do seguinte teor: -----

----- «A Freguesia de Unhais-o-Velho, Pessoa Coletiva Nº. 507 088 395, com sede no Largo José Augusto Veiga Nunes de Almeida, na localidade e freguesia de Unhais-o-Velho, do concelho de Pampilhosa da Serra, apresentou nos serviços do Município em 22 de setembro de 2022, na qualidade de proprietária, pedido de isenção de taxas, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, por força da alínea c) do art.º 8.º do mesmo RGTM, relativo a processo para obtenção de certidão de dispensa de Autorização de Utilização, para prédio urbano afeto a habitação, sito na Rua do Comércio, 29, na localidade e freguesia de Unhais-o-Velho,



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do concelho de Pampilhosa da Serra inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Unhais-o-Velho sob o artigo matricial nº. 56, do qual consta: -----  
 -Pedido de emissão de certidão de isenção de Autorização de Utilização; -----  
 -Emissão de certidão de isenção de Autorização de Utilização. -----  
 ----- Ora de acordo com o que dispõem a alínea c) do n.º 1, do art.º 8. do RGTM "As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, associações humanitárias, religiosas, culturais, recreativas, desportivas e sociais e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, pelos atos e factos que se destinem à realização dos seus fins estatutários.", podem beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas municipais.-  
 ----- Pelo exposto, considera-se que a Freguesia de Unhais-o-Velho, poderá beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento das taxas municipais associadas. -----  
 ----- Entende-se referir que as taxas abrangidas e o respetivo valor, são os que abaixo se discriminam: -----

Cód. RMUE	Taxas a cobrar	
<b>PELO PEDIDO RELATIVO A ISENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO</b>		
TU 1.9	Pedido	32,34 €
<b>PELA EMISSÃO DE CERTIDÕES DE ISENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO</b>		
TU 2.1.	Emissão de autos, alvarás, atestados, certidões, cópias autenticadas e outros títulos em matéria conexa com as atividades de urbanização e edificação	34,84 €
		Total: 67,18 €

----- Conforme calculado, o valor total das taxas associadas aos procedimentos cifra-se em **67,18€** (sessenta e sete euros e dezoito cêntimos). -----  
 ----- Assim, propõe-se que seja submetida a apreciação, votação e deliberação sobre o tipo de isenção a conceder.» -----  
 ----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento das taxas municipais associadas ao Processo n.º 2022/450.30.003/5. -  
 ----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Senhor Presidente informou que tinha cinco inscrições e deu a palavra aos inscritos por ordem de inscrição. -----

----- O Senhor José Marcelino, Presidente da Junta de Freguesia de Unhais-o-Velho, após saudar os presentes, congratulou-se pela presença do Executivo Camarário na sua freguesia e deixou o seu agradecimento aos membros Executivo e da Assembleia da Junta de Freguesia, colaboradores e fregueses pelo empenho e dedicação pelo bem comum da freguesia de Unhais-o-Velho. -----

----- De seguida, usou da palavra o Senhor José Pinto que requereu resoluções para os abatimentos de estrada à forja das Meãs e para o arranjo do caminho da rua, que tem como término a queda de água da Fraga. -----

----- O Senhor Presidente disse ter estado nos locais referidos e que, ambas as situações apresentadas, careciam de uma profícua análise dos serviços, para, posteriormente, delinear prioridades de intervenção na freguesia. -----

----- Dada a palavra, interveio o Senhor António Martins que questionou o Executivo sobre o tempo de disponibilização da maquinaria para a manutenção/limpeza das estradas rurais por freguesia. Terminou, manifestando a sua revolta pelos estragos provocados pelos javalis e pelos veados, solicitando diligências do município para o combate à «praga» desses animais. -----

----- O Senhor Presidente prestou os esclarecimentos solicitados dando conta do cronograma da limpeza das estradas rurais das freguesias e dos esforços da Autarquia, junto do ICNF, para encontrar soluções que mitiguem os estragos, que lamenta profundamente, provocados por javalis, veados e corsos. -----

----- Seguidamente, usou da palavra o Senhor Carlo Pacheco que solicitou mais esclarecimentos sobre os apoios da Proposta de Regulamento de Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio e pediu a sua divulgação junto dos construtores. -----

----- O Senhor Presidente prestou os esclarecimentos solicitados e referiu que, após a apreciação e deliberação do Órgão Deliberativo, o Regulamento supracitado será promovido e divulgado pela Autarquia. -----

----- Por último, interveio o Senhor Roberto Almeida, que incitou o Executivo Camarário a pressionar as empresas de telecomunicações, para que a cobertura de rede móvel abranja todas as aldeias. -

----- O Senhor Presidente respondeu ao solicitado, dando conta de todas as diligências da Autarquia, junto das empresas de telecomunicações com o objetivo de colmatar as falhas e/ou inexistência de cobertura móvel em algumas aldeias. Por último, agradeceu as intervenções e participação de todos, em prol do bem do Concelho. -----

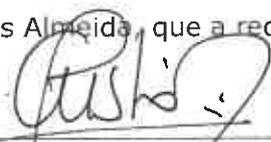
----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido mais nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram vinte horas e dez minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_